

LEI Nº 674/90  
DE 22 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a alinear terrenos (bem imóvel) de antiga lavanderia na zona urbana de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana - Se, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à venda de um terreno pertencente à Municipalidade com vinte e dois metros de largura (22,0m) por trinta e dois metros e 10 centímetros (32,10m) de frente para o poente com suas benfeitorias, anexo pelo lado do norte com Adalberto de Tal, pelo lado do Sul com a travessa José Ferreira, adquirido por compra a Arnaldo Oliveira Santos e sua mulher conforme escritara lavrada nas notas do 1º ofício no livro 114 fls 63 e transcrita no registro de imóvel da Comarca sob o nº 26.573 fls do livro 3 - M, em 22 de dezembro de 1971.

Art. 2º - A venda do referido imóvel dar-se-á nos termos do Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Itabaiana, item I

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 22 de agosto de 1990, 169ª da Independência e 102ª da República.

*José Carlos Góis*

José Carlos Góis

SEC. CHEFE DO GABINETE

*Pedro de Almeida Lima*

Pedro de Almeida Lima

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

*José Antonio do Nascimento*

José Antonio do Nascimento

SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA

*Luciano Bispo de Lima*

Luciano Bispo de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

*José Antônio Macêdo*

José Antônio Macêdo

SEC. DE FINANÇAS

*Alda Menezes Santana*

Alda Menezes Santana

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA